



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Câmara Municipal de Aquidauana
Diretoria Legislativa

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 013/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024

“ALTERA A LEI Nº 2.097/2009, DE 04 DE MARÇO DE 2009, QUE DISCIPLINA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS, O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

APROVOU:

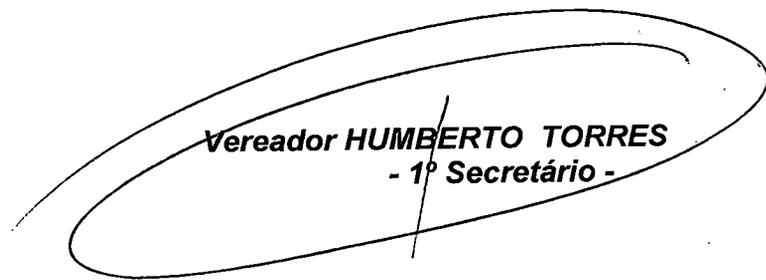
Art. 1º Fica inserido o art. 32-A, da Lei nº 2.097/2009, de 04/03/2009, que contará com a seguinte redação:

Art.32-A. Os artigos 1º,2º,3º,4º,7º,8º,9º,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,30 e 31, bem como o Anexo único da presente Lei, não se aplicam aos processos que forem realizados por meio da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
10 DE ABRIL DE 2024.**


Vereador **WILSON PONTIM**
- Presidente -


Vereador **HUMBERTO TORRES**
- 1º Secretário -